



**ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, CONVOCADA COM A FINALIDADE DE APRECIAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 E PROMOVER JULGAMENTO DA PREFEITA MUNICIPAL FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA, NA FORMA DO ART. 5º, V DO DECRETO-LEI Nº 201/1967.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove horas), no Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, da Câmara Municipal de Tururu, reuniram-se os Vereadores Antônio Carneiro Andrade, Cezanildo Araújo Sobrinho, Damiana Edna da Silva Pereira, Francisco Gláucio Damasceno Chaves, Francimar Magalhães Rodrigues, George de Almeida Gomes, Jefferson Patrick de Oliveira Campos, Pedro Santana de Almeida Filho e Rosevânia Machado Lopes, para participarem da quarta sessão extraordinária convocada com a finalidade de apreciar o processo administrativo nº 001/2022 e promover o julgamento da Prefeita Municipal Sra. Francisca Hilzete Malveira Batista, na forma do art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/1967. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus, o Senhor Presidente George de Almeida Gomes deu por iniciada a presente sessão, solicitando a senhora secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente anunciou a matéria da ORDEM DO DIA: Julgamento do processo político-administrativo nº 001/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º, V da Decreto-Lei nº 201/1967, com a apreciação do pedido de cassação do mandato eletivo da Sra. Prefeita Francisca Hilzete Malveira Batista. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente fez o pregão das partes convocando a denunciada Francisca Hilzete Malveira Batista e seu Advogado, legalmente habilitado nos autos, ambos regularmente intimados para participarem da presente sessão extraordinária, no entanto, verificou-se a ausência injustificada da defesa. Por esse motivo, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contrário, o Presidente indagou se teria algum causídico que pudesse acompanhar os trabalhos e promover a defesa da Denunciada, tendo se habilitado para o ato a Dra. Thaís Kryshana Marinho da Silva, OAB/CE nº 29.368, a qual foi imediatamente nomeada como defensora dativa da Prefeita Municipal Francisca Hilzete Malveira Batista. Dando continuidade, o Presidente solicitou à primeira Secretária que fizesse a leitura da denúncia, da defesa inicial, do parecer inicial

*Fna*



e do parecer final da comissão processante, todos do processo político-administrativo no 001/2022, e indagou se algum Vereador gostaria que fosse feita a leitura de outro documento do processo, não havendo qualquer manifestação. Concluída a leitura, o presidente indagou mais uma vez se os Vereadores e a defensora dativa queriam que fosse a leitura de mais alguma peça processual, não tendo havido qualquer requerimento. O Vereador Francisco Gláucio Damasceno Chaves pediu para consignar em ata que o processo administrativo nº 001/2022 sempre esteve à disposição da denunciada, dos advogados e dos Vereadores na Câmara Municipal e no site deste Poder Legislativo. Em consonância com art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/67, o Presidente facultou a palavra aos Vereadores que desejassem se manifestar sobre o processo, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. Nenhum parlamentar fez uso do direito. Não havendo mais oradores inscritos, o Presidente facultou a palavra à denunciada, através da defensora dativa designada, para produzir sua defesa oral, no prazo máximo de até duas horas. Iniciando a defesa, a Dra. Thays Kryshana Marinho da Silva sustentou oralmente pela improcedência da acusação, reiterando os mesmos argumentos levantados na defesa prévia da denunciada, pugnando, ao final, pela rejeição da denúncia e a manutenção do mandato eletivo da Sra. Francisca Hilzete Malveira Batista. Concluída a defesa, o Presidente passou a votação nominal das infrações articuladas na Denúncia, formulada pelo eleitor Sr. Jonas de Freitas Martins, quais sejam: 1. Nomeação de Diretores Escolares sem os critérios legais da Lei Municipal nº 138 de 2009; 2. Concessão de Gratificação sem respaldo legal; e 3. Nomeação para cargos de provimento em comissão não previsto em Lei Municipal da Estrutura Administrativa. JULGAMENTO DA PRIMEIRA INFRAÇÃO: O Presidente indagou aos Edis se a Sra. Francisca Hilzete Malveira Batista praticou infração político-administrativa ao nomear Diretores Escolares sem os critérios legais da Lei Municipal nº 138 de 2009, conforme especificado na Denúncia, devendo ser condenada à cassação/perda do mandato eletivo de Prefeita do Município de Tururu e afastada definitivamente das suas funções. Em votação, 06 (seis) Vereadores votaram pela procedência (Antônio Carneiro Andrade, Cezanildo Araújo Sobrinho, Francisco Gláucio Damasceno Chaves, Jefferson Patrick de Oliveira Campos, Pedro Santana de Almeida Filho e Rosevânia Machado Lopes) e 03 (três) Vereadores (Damiana Edna da Silva Pereira, Francimar Magalhães Rodrigues e George de Almeida Gomes) pela improcedência da infração. A primeira infração foi aprovada pelo voto de dois terços dos



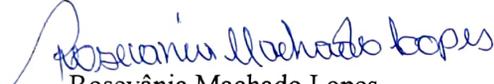
membros da Câmara Municipal de Tururu. JULGAMENTO DA SEGUNDA INFRAÇÃO: O Presidente indagou aos Edis se a Sra. Francisca Hilizete Malveira Batista praticou infração político-administrativa quando da concessão de Gratificação sem respaldo legal, conforme especificado na Denúncia, devendo ser condenada à cassação/perda do mandato eletivo de Prefeita do Município de Tururu e afastada definitivamente das suas funções. Em votação, por unanimidade, os Vereadores Antônio Carneiro Andrade, Cezanildo Araújo Sobrinho, Francisco Gláucio Damasceno Chaves, Jefferson Patrick de Oliveira Campos, Pedro Santana de Almeida Filho, Rosevânia Machado Lopes, Damiana Edna da Silva Pereira, Francimar Magalhães Rodrigues e George de Almeida Gomes julgaram improcedente a segunda infração. JULGAMENTO DA TERCEIRA INFRAÇÃO: O Presidente indagou aos Edis se a Sra. Francisca Hilizete Malveira Batista praticou infração político-administrativa quando da nomeação para os cargos de provimento em comissão não previsto em Lei Municipal da Estrutura Administrativa, devendo ser condenada à cassação/perda do mandato eletivo de Prefeita do Município de Tururu e afastada definitivamente das suas funções. Em votação, 06 (seis) Vereadores votaram pela procedência (Antônio Carneiro Andrade, Cezanildo Araújo Sobrinho, Francisco Gláucio Damasceno Chaves, Jefferson Patrick de Oliveira Campos, Pedro Santana de Almeida Filho e Rosevânia Machado Lopes) e 03 (três) Vereadores (Damiana Edna da Silva Pereira, Francimar Magalhães Rodrigues e George de Almeida Gomes) pela improcedência da infração. A terceira infração foi aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal de Tururu. PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO: Considerando que os Vereadores julgaram e declararam por 06 (seis) votos favoráveis a 03 (três) votos contrários, portanto, dois terços dos membros da Câmara, a Denunciada como incurso na primeira e terceira infrações especificadas na denúncia, o Presidente declarou extinto o mandato eletivo de Prefeita Municipal da Sra. Francisca Hilizete Malveira Batista, afastando-a definitivamente do exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em consonância com o art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei Nº. 201/1967. Ato contínuo, o Presidente George de Almeida Gomes explicou que como houve a condenação da Denunciada à sanção da perda do mandato eletivo de Prefeita Municipal, na forma do art. 5º, VI do Decreto-Lei nº 201/1967, determinou a expedição do competente Decreto Legislativo nº 001/2022, que, após lido e referendado pelo Plenário, foi publicado em sessão, convocando os senhores Edis para sessão solene para

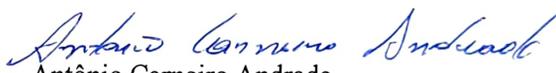


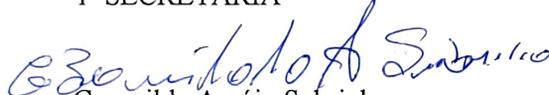
o dia 25 de junho de 2022, às 16:00h, para posse do Vice-Prefeito na Chefia do Poder Executivo. O Presidente da Câmara Municipal determinou que se lavrasse a presente ata, consignando a votação nominal sobre cada infração. Retomando os trabalhos após a suspensão da presente sessão extraordinária, o presente colocou a ata em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Participou da presente sessão extraordinária, assessorando os trabalhos da Câmara Municipal de Tururu, o nobre causidico Dr. Niefson Bruno Oliveira Santos, OAB/CE nº 27.438. Por fim, registre-se que o Presidente prorrogou a sessão por mais quatro horas, visando a conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente sessão extraordinária.

  
George de Almeida Gomes  
PRESIDENTE

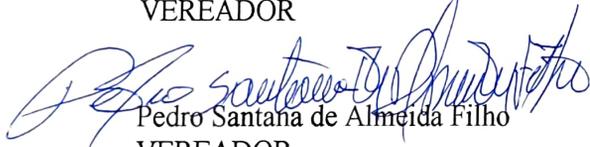
  
Jefferson Patrick de Oliveira Campos  
VICE-PRESIDENTE

  
Rosevânia Machado Lopes  
1ª SECRETÁRIA

  
Antônio Carneiro Andrade  
2ª SECRETÁRIA

  
Cezanildo Araújo Sobrinho  
VEREADOR

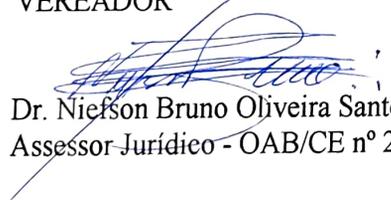
  
Francisco Gláucio Damasceno Chaves  
VEREADOR

  
Pedro Santana de Almeida Filho  
VEREADOR

  
Damiana Edna da Silva Pereira  
VEREADORA

  
Francimar Magalhães Rodrigues  
VEREADOR

  
Dra. Thays Kryshana Marinho da Silva  
Defensora Dativa - OAB/CE nº 29.368

  
Dr. Niefson Bruno Oliveira Santos  
Assessor Jurídico - OAB/CE nº 27.438